n° 9

que ao parte de uma corporação de estado, — no dubido dizer-lo-hei, a quem desde já accusamos de usurpação, usurpação sobre direitos adquiridos.

Para nós a questão que vamos levar ao conhecimento do publico é mais uma questão continuada que concluida hoje, porque ja em outra occasião e em outros lugares nos occupamos a mesma solicitude, nos inspirou o mesmo interesse e nos causou a mesma estranheza.

E pois, hoje como então entendemos dever-nos, que se entretanto arbitrasse dentro de nos a necessidade de abandonar ao dever, a primeira impressão de nosso espirito, a sua primeira intuição foi a dizer em favor da corporação accusada de injustiça.

E' que as instituições cuja existencia suppõe, fundamentalmente consideradas, o *exercicio* da justiça em toda sua interessa e lucidez.

E mal dellas se assim não fôra.

Perdido todo o prestigio de sua origem, desmoralisadas em sua essencia venerandas, falseadas pela direcção de seus principaes constitutivos, [illegible] propria missão; — e desacreditadas em sua simpatia e [illegible] e porventura impossivel, contra-senso o pensamento que as cria, [illegible] em uma esphera [illegible] nos paizes de sociedade, aos estimulos de [illegible] dadanos, a seus [illegible] e [illegible]

A nossa divisão, pois, [illegible] em favor da corporação accusada de [illegible] [illegible] explicada, [illegible] pelo [illegible] virtude da natureza [illegible] inspira o objecto de [illegible] [illegible]

Quem bem [illegible] [illegible] [illegible]

de seu nascimento, e a de seus filhos legitimos e legitimados, sendo a destes acompanhada do respectivo documento de reconhecimento, bem como a de tal herdeiro de qualquer dos outros herdeiros, unicos e outros recordes, e todos, nos devidos tempos.

§ 7.º A concorrer com todos os meios a seu alcance para feliz exito de todas as medidas que forem empreendidas a favor e em augmento da caixa, bem como a cumprir e observar as resoluções do conselho geral no que lhe for concernente a caixa.

§ 8.º A cumprir no ato de sua inscripção a quantia de 4$ mil réis para as despesas de expediente.

CAP. 3.º

Receitas de que gozarão os socios da caixa de soccorros.

Art. 5. Todo o socio da caixa de soccorros que houver completado o pagamento da joia e mais annuidades designadas no art. 1.º e seus §§ e se achar quite com a caixa, terá direito:

§ 1.º A que lhe se dem alimentos até 3 mezes de soccorro, pelo tempo de um anno, mediante o que de 6 a 9 de cura.

§ 2.º A que lhe seja empregado mediante o mesmo tempo e pelo mesmo prazo até um anno de trabalho, disponivel para isso pelo mais adiantado.

§ 3.º A que se lhe adiante até 3 mezes de soldo, e um pecuniaria, pelo tempo de seis mezes, se por enfermidade, necessitar, em modo publico e provado, soffrer grande que prive, mas nos que não tenha outros recursos.

§ 4.º A que se alguns dos seus herdeiros e mesmo os socios que por seu quando ali vivam, com direito a um ha por mez para a caixa, se [illegible] e estabelecida.

§ 5.º A que a sua mulher viuva, sem filhos [illegible] e publicamente [illegible] seus filhos [illegible] de 21 annos, e a suas filhas em quanto solteiras, [illegible] consortes da caixa.

§ 6.º A que, em falta deste participante e [illegible] sobrevivente a suas irmãs solteiras e [illegible] da caixa.

§ 7.º A que se achando a sua [illegible] que tal, e qualquer socio, [illegible] respectivo [illegible] especial [illegible] e [illegible] para as despesas [illegible] interno.

§ 8.º A que o conselho administrativo [illegible] socios, mediante a necessaria [illegible] a sua sorte.

§ 9.º A que por seu [illegible] o mesmo conselho [illegible] competente habilitação de seus herdeiros para a percepção do montepio de marinha, sem [illegible] e unicamente com o desconto das despezas precisas.

§ 10 A appellar das decisões do conselho administrativo para o conselho geral quando julgar-se prejudicado por [illegible] em seus interesses ou direitos.

Art. 6.º Todo o socio que adiantar o pagamento da joia e um anno de mensalidade a que esta se refere pelo art. 1.º [illegible] o seguinte, calculado o [illegible] de mensalidades [illegible] que [illegible] lhe no pagamento [illegible] mensalidades [illegible] diferença, e [illegible] mensalidades [illegible] contrario [illegible] de maneira que [illegible] o anno que [illegible] pagarão [illegible] saldado.

Art. 7.º [illegible] que [illegible] pecuniaria [illegible] e [illegible] mensalidades [illegible] que lhe [illegible] da joia.

Art. 8.º Todo o socio que for condemnado a pena perpetua ou a pena temporaria em soldo, será considerado por morto, em quanto durarem os effeitos da sentença, e nesse caso deverão [illegible] que [illegible] o art. 7.º e suspensa a pensão que pela primeira parte do [illegible] e demais seus herdeiros.

CAP. 4.º

Penas em que incorrerão os socios da caixa de soccorro.

Art. 9.º O socio que deixar de pagar um ou mais mezes a mensalidade ou parte da joia mensal, com que deve entrar para a caixa, pagará alem das ditas mensalidades mais a multa de 10 $, das mesmas quantias calculadas mensalmente a juros compostos; porem se completar um anno será eliminado.

Art. 10 O socio que houver completado o pagamento da joia e contribuido com um anno de mensalidades sem pagamento, sem concorrer com a joia da differença dos soldos, então os seus herdeiros, se o direito de perceberem a pensão correspondente a patente de que houver satisfeito a joia, e se achar em dia com o pagamento das mensalidades, que sempre serão a da patente que tiver; podem entretanto o socio remir este commisso, pagando a differença da joia e mais a multa de 10 $ das mesmas quantias calculadas mensalmente a juros compostos; porem se completar um anno será eliminado.

Art. 11 O socio que houver completado pagamento da joia e de um anno de mensalidades e não entrar com a joia da differença dos soldos, quando [illegible] no tempo prefixo, pagará alem da joia mais a multa de 10 $ do mesmo modo compostos porem se completar o anno de commisso será eliminado de seu seio.

Art. 12. O socio que [illegible] com um anno de mensalidade correspondente ao posto em que se [illegible] o seu direito a que seus herdeiros recebam a pensão correspondente ao posto de que houver pago a anno de mensalidades.

Art. 13 O socio que [illegible] o pagamento da joia [illegible] mensalidades, não [illegible] o anno.

Art. 14. O socio que [illegible] pagar o anno de mensalidades [illegible] que [illegible] deverão [illegible] a seus herdeiros [illegible] o que [illegible] art. 9., poderão [illegible] a [illegible] seus herdeiros [illegible] 12 mezes [illegible] pensão alguma [illegible] art. 9.º

Art. 15 O socio que deixar de pagar o juro das quantias [illegible] da caixa [illegible] do art. 5.º [illegible] da caixa.

Art. 16. O socio que deixar de pagar o juro das quantias [illegible] do art. 5.º [illegible] do peculio que será realisado [illegible] o capital [illegible].

Art. 17. O socio que deixar de pagar a quantia que [illegible] § 7.º do art. 5.º [illegible] a respeito [illegible].

Art. 18. O [illegible] do art. 2.º [illegible] do posto de sua [illegible] o [illegible] os juros e multa [illegible] art. 9.º [illegible] calculadas, [illegible] caixa.

Art. 19. O individuo que [illegible] para a marinha, [illegible] do art. 2.º depois de [illegible] o [illegible] pagar [illegible] em logo e [illegible] o [illegible] art. 18, calculados [illegible] a [illegible] compostos desde a sua [illegible] para a [illegible].

Art. 20. O [illegible] quer de [illegible] o [illegible] e [illegible] 18.º 19.

Continua.

NOTICIARIO.

Inspiração feliz.

Fundou-se [illegible] importante na [illegible] Sr. Wanderley — [illegible] medalha de grande [illegible] Bernardo [illegible] e que ha de [illegible] a marinha [illegible] o [illegible] Wanderley.

Caixa de soccorros.

O Sr. Antonio [illegible] Andrade primeiro [illegible] nos [illegible] por sua illustração, por seu caracter, [illegible] uma importante [illegible] corporação.

Convencido de que [illegible] projecto de nosso [illegible] para a [illegible] de uma caixa de soccorros para [illegible] da marinha, teria grande [illegible] de [illegible] philantropicos, [illegible] publicos.

Com [illegible] publicas [illegible] e por nossa parte [illegible] a [illegible] das [illegible] da [illegible] para [illegible] da [illegible] o [illegible] do [illegible] o [illegible] do [illegible].

Demonstrar sua importancia e [illegible] patentear as [illegible] que [illegible] resultariam para a corporação, escarecer a [illegible] e a necessidade de [illegible] para a marinha, [illegible] tão mal [illegible] e [illegible] compensada seria profundade que não devemos [illegible] em objecto cuja [illegible] não poderia de [illegible] — a simples leitura do projecto levara a todos os espiritos a convicção que [illegible] a [illegible] delle.

E se não [illegible] para [illegible] de chamar [illegible] a ideia de [illegible] que [illegible] nenhum proveito [illegible] marinha do [illegible] actual, recommendal-[illegible] tambem o Sr. Wanderley.

Mas para que [illegible] seria em pura perda; porque [illegible] que [illegible] pela [illegible] em que [illegible] não [illegible] tempo para [illegible] com os pequenos males e as [illegible] de [illegible] que se entregou a sua [illegible]. O pouco que fiz [illegible] consumo em [illegible] pessoal, ou, quando a [illegible] em alguma salão de baile, ou *flaneur* em alguma galeria [illegible].

Providencias urgentes.

Não ha dia em que as *folhas* [illegible] alguma [illegible] pela [illegible] pela administração da Santa Casa, em favor das pessoas atacadas pela epidemia reinante nos diversos districtos da cidade, e de [illegible].

Entretanto parece que [illegible] que na Rua das Cobras, quasi em [illegible] e abandonados [illegible] de [illegible] contribuintes de individuos que devem merecer [illegible] da parte da governo.

E' necessario [illegible] alguma [illegible] o hospital de marinha, e da dificuldade com que [illegible] de [illegible] especiaes [illegible] dificuldade [illegible] que [illegible] possa [illegible] que [illegible] convenientemente.

O hospital não abre suas portas de noite senão em determinados casos, e isto mesmo depois de um longo processo de [illegible] e [illegible], de [illegible] sem conta, de pedidos sem remedio, de demoras e [illegible].

Alem disto a inspecção de quarentena, a quem [illegible] de pessoas [illegible] de [illegible] medicos, acha-se [illegible] de [illegible] de modo tal que não poderá acudir sem o auxilio casual de um bote [illegible] em que se [illegible] pessoas [illegible] — A commissão [illegible] o hospital e sua residencia e [illegible] que deve [illegible] e [illegible] [illegible].

Rogamos [illegible] ministro da marinha, em nome da humanidade, que [illegible] todos os obstaculos que dificultam a prompta applicação dos soccorros da sciencia aos moradores do 1.º e 2.º quarteiroes da freguezia de Santa Rita.

LITTERATURA.

O HOMEM.

II.

Organisado o homem, não fica somente superior aos outros seres da creação pelo divino de sua organisação physica, porque a sua principal superioridade está toda na organisação moral.

A harmonia, exacta e proporcional de seu physico, reunido o Entendimento, razão, sympathia, acção, memoria, vontade, palavra, previdencia e sabedoria; a reunião de todas essas forças, que compõem sua perfeição, devem o homem a sua toda superioridade sobre os outros animaes.

O homem ainda tem outra vantagem maior ainda, e todas as outras ideas de organisação, a medida que os seres descem da escala da vida, elles perdem em maior ou em determinado espaço, não podendo tocar de horizonte, nem passar [illegible] que lhes são barreiras indestructiveis.

A planta que pregada nos raios de um sol, definha e morre sob a impressão de outro sol; — o animal de uma clima perde de beleza e vida em outro paiz. O homem é que somente arrasta com sua bella organisação, e [illegible] vive sob o parallelo [illegible] do norte, sob na [illegible] atmosphera do Equador.

A' medida que os differentes seres se [illegible] na [illegible] espessa do primeiro organismo, elles [illegible] cada vez mais ao movimento geral de gravitação. Uns pela fatalidade subalterna [illegible] e inteligencia. Uns [illegible] regula [illegible] e [illegible]; uma estação animal [illegible] em [illegible] [illegible] amores em cada hemisferio, a planta, o ave e o quadrupede, [illegible] a um tempo marcado a hora de amar, ou de [illegible] os seus amados. O homem sem tal [illegible] ordem geral, elle não tem tempo determinado, elle não [illegible] exactos, [illegible] sobre a [illegible] a chama inextinguivel de amor.

O homem, com tudo, não está isento inteiramente da lei [illegible] a gravitação.

Elle [illegible] [illegible] em torno do sol, mas elle [illegible]. Não pode nem [illegible] sob seus pés a revolução diaria do planeta em que vive, mas luta sem cessar contra essa influencia.

Estudem-se os progressos humanos, e ver-se-ha como o homem [illegible] e [illegible] nesse combate.

Do mesmo modo que o homem vive em todos os pontos do globo, e [illegible] em communhão [illegible] com todo o universo, elle mistura todas as substancias organicas em sua propria substancia.

O homem, unidade superior de todos os seres terrestres, funde uma parte de esses outros seres em sua mesma unidade.

E' assim que o homem, sa cidade do mundo, e destinado a unir a terra a Deus, elle recommende a creação terrestre em [illegible].

Continua.

IMPRENSA LITHOGRAPHICA NACIONAL DO BRAZIL.